



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

MENSAGEM Nº 45, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

REGIME DE URGÊNCIA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Envio a essa Ínclita Câmara Municipal, o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 44, DE 27 DE AGOSTO DE 2025**, que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Anulação, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na Lei do Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.334/2024, de 20 de dezembro 2024 e, dá outras providências”*.

Nobres Edis, no rigoroso cumprimento dos parágrafos 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a presente proposição pretende autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial por anulação, até o limite de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na Lei do Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.334/2024, de 20 de dezembro 2024, para atender demandas da celebração de Convênios com Entidades e Associação religiosas conforme melhor disposto nos Projetos de Leis nº 42 e 43 de 27/08/2025, que também tramitam nessa Casa Legislativa e pretendem autorização para destinação de recursos financeiros para estas entidades.

Vossa Excelência, Senhor Presidente, e os demais Membros da Mesa e do Soberano Plenário, poderão constatar pelo conteúdo do Projeto de Lei em referência, que o mesmo atende a disposições formais e legais vigentes, inclusive a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), sendo bastante objetivo e claro, todavia os técnicos desse Poder estarão à disposição para eventuais outras informações e dados que se fizerem necessários, segundo o entendimento dessa Casa de Leis.

Deste modo e, certos de contarmos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos moldes do Regimento Interno dessa respeitável Câmara Municipal, antecipamos agradecimentos, colocando-nos ao dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Desde já, reitero protestos de elevada estima e consideração, subscrevendo-me muito atentamente.


FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr. EDIOMAR GOBBI
Presidente da Câmara Municipal de Itiquira
NESTA



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keferrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Anulação, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.334/2024, de 20/12/2024 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.334/2024, de 20/12/2024, nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e cria as despesas, conforme abaixo:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA			
Unidade	01	SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA			
Função	13	CULTURA			
Sub-função	392	DIFUSÃO CULTURAL			
Programa	48	CULTURA			
Atividade	2.174	PROMOÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS E CULTURAIS			
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor	
3.3.50.43.00.00		Subvenções Sociais	1 500 0000000	200.000,00	
Total				200.000,00	

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
Unidade	04	SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS			
Função	26	TRANSPORTE			
Sub-função	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Programa	88	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
Atividade	1.067	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA/DRENAGEM			
Elemento Despesa		Descrição	Grupo Fonte Detalhamento	Valor	
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	1 500 0000000	200.000,00	
Total				200.000,00	



MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal “*Rosa Pereira Campos*”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 27 de agosto de 2025.


FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL